

Estrutura de Gerenciamento de Riscos

1. INTRODUÇÃO

O Banco Caterpillar S.A. é uma subsidiária da Caterpillar Financial Services Corporation (CFSC), que por sua vez é subsidiária integral da Caterpillar Inc. (CAT Inc.), ambas empresas com sede nos EUA.

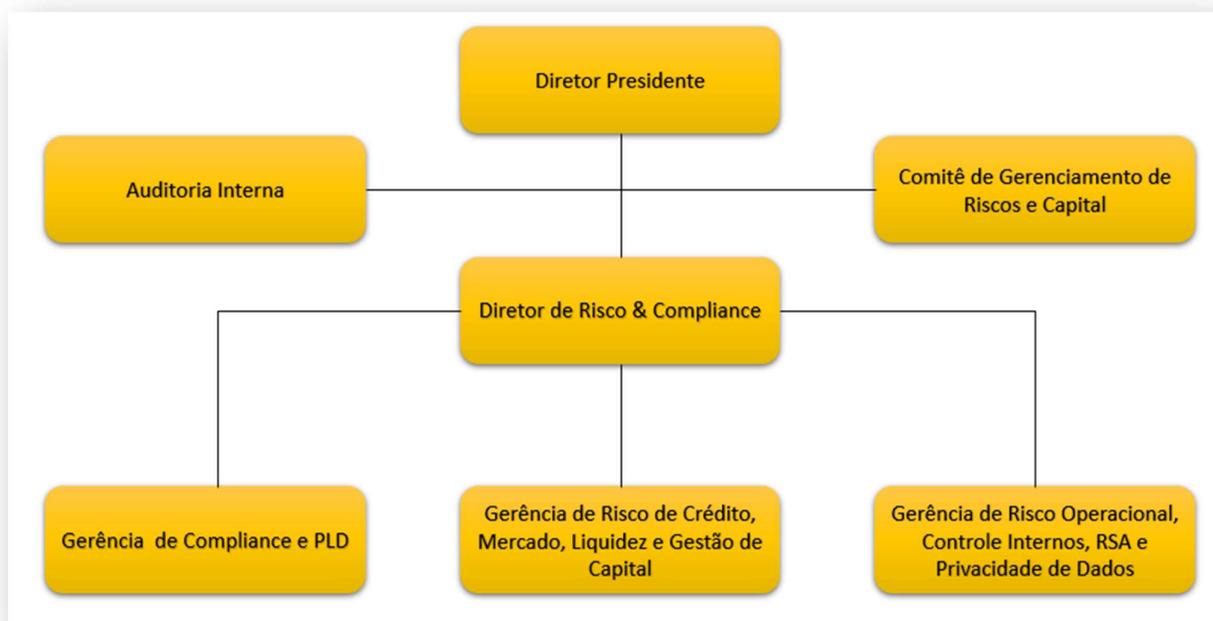
O Banco Caterpillar faz parte do Grupo Caterpillar, cuja principal entidade no Brasil é a Caterpillar Brasil Ltda., com sede na cidade de Piracicaba (SP) e filial na cidade de Campo Largo (PR). Estas empresas fabricam máquinas da linha amarela, mais precisamente, escavadeiras hidráulicas, tratores de esteiras, carregadeiras de rodas, motoniveladoras, retroescavadeiras e compactadores assim como grupos geradores de energia. O Grupo também possui empresas voltadas para outros segmentos tais como, a Progress Rail que serve a indústria ferroviária e está localizada em Sete Lagoas (MG), a Solar Turbines, servindo as indústrias de óleo e gás no estado do Rio de Janeiro, além da marca Perkins em Curitiba (PR) voltada para as indústrias de aplicações industriais e geração de energia elétrica. Ao todo, as indústrias Caterpillar no Brasil manufaturam mais de 260 diferentes modelos de equipamentos e motores.

A instituição iniciou atividades no Brasil em 1997 através de duas empresas. A Caterpillar Financial S.A – Crédito, Financiamento e Investimento e Caterpillar Financial S.A. – Arrendamento Mercantil. Em 1998, a Caterpillar Financial – Crédito, Financiamento e Investimento S.A. obteve autorização do BNDES para atuar como agente financeiro repassador de operações de Fime. Em AGE da Caterpillar Financial S.A. – Arrendamento Mercantil, realizada no dia 26/08/2010, foi deliberada a transformação da sociedade em banco múltiplo, com as carteiras de investimento, de arrendamento mercantil e de crédito, financiamento e investimento. A alteração do objeto social da sociedade, com a mudança da denominação social para Banco Caterpillar S.A. foi aprovada pelo Banco Central do Brasil em 27/04/2011, e publicada em 02/05/2011. Em AGE do Banco Caterpillar S.A., realizada em 30/09/2011, foi deliberada a incorporação da Caterpillar Financial S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento, cujo processo foi aprovado pelo Banco Central em 05/01/2012 e publicado no dia 10/01/2012. Assim, as duas instituições passaram a atuar de forma conjunta sob a denominação Banco Caterpillar S.A.

As atividades básicas da instituição estão focadas no apoio aos revendedores Caterpillar e no apoio à venda e ao arrendamento mercantil de equipamentos Caterpillar, e outros equipamentos comercializados pela rede de revendedores no Brasil, através de instrumentos (ou soluções) financeiros como:

- FINAME – BNDES (equipamentos nacionais novos);
- Financiamento de Máquinas e Equipamentos (novos e usados);
- Empréstimos de Capital de Giro (garantia de equipamentos novos ou usados);
- Compropr – Crédito Rotativo para Aquisição de Peças e Serviços;
- Operações de Leasing Financeiro e Operacional (novos ou usados);
- Compra de Recebíveis dos Revendedores (com ou sem garantia).

2. ORGANOGRAMA – ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E CAPITAL



2.1 - ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E CAPITAL

A estrutura de gerenciamento contínuo e integrado de riscos e a estrutura de gerenciamento contínuo de capital da instituição são compatíveis com o modelo de negócio, com a natureza

das operações e com a complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos da instituição;

- Proporcionais à dimensão e à relevância da exposição aos riscos, segundo critérios definidos pela instituição;
- Adequadas ao perfil de riscos e à importância sistêmica da instituição; e
- Capazes de avaliar os riscos decorrentes das condições macroeconômicas e dos mercados em que a instituição atua.

A estrutura de gerenciamento de riscos na instituição zela pela manutenção de:

- Políticas e estratégias para o gerenciamento de riscos, claramente documentadas, que estabeleçam limites e procedimentos destinados a manter a exposição aos riscos em conformidade com os níveis fixados na RAS;
- Processos efetivos de rastreamento e reporte tempestivo de exceções às políticas de gerenciamento de riscos, aos limites e aos níveis de apetite por riscos;
- Sistemas, rotinas e procedimentos para o gerenciamento de riscos;
- Avaliação periódica da adequação dos sistemas, rotinas e procedimentos;
- Políticas, processos e controles adequados para assegurar a identificação prévia dos riscos inerentes a:
 - a) novos produtos e serviços;
 - b) modificações relevantes em produtos ou serviços existentes;
 - c) mudanças significativas em processos, sistemas, operações e modelo de negócio da instituição;
 - d) estratégias de proteção (hedge) e iniciativas de assunção de riscos;
 - e) reorganizações societárias significativas; e
 - f) alteração nas perspectivas macroeconômicas;
- Papéis e responsabilidades para fins do gerenciamento de riscos, claramente documentados, que estabeleçam atribuições ao pessoal da instituição em seus diversos níveis, incluindo os prestadores de serviços terceirizados;
- Programa de testes de estresse;
- Avaliação contínua da efetividade das estratégias de mitigação de riscos utilizadas, considerando, entre outros aspectos, os resultados dos testes de estresse;
- Políticas e estratégias, claramente documentadas, para a gestão de continuidade de negócios;

3. RESPONSABILIDADES

3.1 COMITÊ DE RISCOS E COMPLIANCE

O Comitê é composto pelos seguintes membros:

- Diretor Presidente;
- Diretor de Riscos e Compliance;
- Diretor Financeiro;
- Diretor Comercial;
- Diretor de Crédito e Operações;
- Diretor de Cobrança e Atendimento ao Cliente;
- Diretora do Jurídico;
- Gerente de Tecnologia de Informações.

A reunião do Comitê de Riscos e Compliance instala-se com a presença de dois Diretores Estatutários.

De acordo com Art. 48, da Resolução 4.557/17 compete a Diretoria, aqui descrita na figura do Comitê de Riscos e Compliance, o gerenciamento de riscos e do gerenciamento de capital:

- Fixar os níveis de apetite por riscos da instituição na RAS e garantir que o seu conteúdo seja observado pela instituição;
- Aprovar e revisar, com periodicidade mínima anual:
 - As políticas, as estratégias e os limites de gerenciamento de Riscos, de Capital e Gestão de continuidade de negócios;
 - O programa de testes de estresse;
 - O plano de contingência de liquidez e de Capital;
 - O plano de capital;
- Assegurar a aderência da instituição às políticas, às estratégias e aos limites de gerenciamento de riscos;
- Assegurar a correção tempestiva das deficiências da estrutura de gerenciamento de riscos e da estrutura de gerenciamento de capital;

- Aprovar alterações significativas, nas políticas e nas estratégias da instituição, bem como em seus sistemas, rotinas e procedimentos;
- Autorizar, quando necessário, exceções às políticas, aos procedimentos, aos limites e aos níveis de apetite por riscos fixados na RAS;
- Promover a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos na instituição;
- Assegurar recursos adequados e suficientes para o exercício das atividades de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital, de forma independente, objetiva e efetiva;
- Garantir que a estrutura remuneratória adotada pela instituição não incentive comportamentos incompatíveis com os níveis de apetite por riscos fixados na RAS;
- Assegurar que a instituição mantenha níveis adequados e suficientes de capital e de liquidez.
- Compreender, de forma abrangente e integrada, os riscos que podem impactar o capital e a liquidez da instituição.
- Entender as limitações e as incertezas relacionadas à avaliação dos riscos, aos modelos e às metodologias utilizadas na estrutura de gerenciamento de riscos;
- Assegurar o entendimento e o contínuo monitoramento dos riscos pelos diversos níveis da instituição.

3.2 DIRETORIA DE RISCOS E COMPLIANCE

- Supervisão do desenvolvimento, da implementação e do desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo seu aperfeiçoamento;
- Responsabilidade pela adequação, à RAS e aos objetivos estratégicos da instituição, das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos utilizados no gerenciamento de riscos;
- Responsabilidade pela adequada capacitação dos integrantes da unidade específica de que trata o art. 43, da Res. 4557/17, acerca das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos da estrutura de gerenciamento de riscos, mesmo que desenvolvidos por terceiros;
- Subsídio e participação no processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos e, quando aplicável, ao gerenciamento de capital, auxiliando na decisão da Diretoria do Banco.

3.3 AUDITORIA INTERNA

Em relação à estrutura de gerenciamento de riscos e à estrutura de gerenciamento de capital, o escopo da atividade de auditoria interna deve contemplar a avaliação da adequação e da efetividade, no mínimo:

- Das políticas e das estratégias para o gerenciamento dos riscos de crédito, de mercado, de variação das taxas de juros para os instrumentos classificados na carteira bancária, operacional, de liquidez, socioambiental e demais riscos relevantes;
- Dos sistemas, das rotinas e dos procedimentos para o gerenciamento de riscos;
- Dos modelos para o gerenciamento de riscos, considerando as premissas, as metodologias utilizadas e o seu desempenho;
- Do capital mantido pela instituição para fazer face aos riscos a que está exposta;
- Do planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da instituição;
- De outros aspectos sujeitos à avaliação da auditoria interna por determinação da legislação em vigor e da regulamentação emanada do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.

4. GERENCIAMENTO DE RISCOS E CAPITAL

4.1 RISCO DE CRÉDITO

De acordo com a Resolução nº 4.557/17, art. 21, define-se Risco de Crédito como a possibilidade de ocorrência de perdas associadas a:

- Não cumprimento pela contraparte de suas obrigações nos termos pactuados;
- Desvalorização, redução de remunerações e ganhos esperados em instrumento financeiro decorrentes da deterioração da qualidade creditícia da contraparte, do interveniente ou do instrumento mitigador;
- Reestruturação de instrumentos financeiros;
- Custo de recuperação de exposições caracterizadas como ativos problemáticos.

A estrutura de gerenciamento de Risco de Crédito prevê:

- Políticas que estabeleçam critérios para a identificação dos fatores de risco significativos;
- O gerenciamento das exposições sujeitas ao risco de crédito;
- Mecanismos para o acompanhamento de instrumentos classificados na carteira bancária;
- Utilização de informações relevantes e consistentes para avaliação e mensuração do risco de crédito;
- Critérios para reavaliação da carteira de crédito;

4.1.1 GESTÃO DE RISCO DE CRÉDITO

As operações de crédito passam por um processo de controle e acompanhamento que se inicia no momento da concessão do crédito e termina quando do recebimento do último montante quer seja pelo decurso normal da operação ou, eventualmente, via interferência de meios legais.

Mensalmente é realizada a revisão gerencial da carteira que segue os critérios da Resolução nº 2.682/99, do Conselho Monetário Nacional, e se baseia no pior dos ratings entre cadastro e atraso para fins de constituição das provisões.

Trimestralmente ocorre um acompanhamento mais detalhado o qual é apresentado ao Comitê de Riscos.

Este processo de acompanhamento abrange, mas não se limita às principais atividades descritas abaixo:

- Acompanhar o histórico de pagamento dos clientes;
- Acompanhar o comportamento das carteiras atentando para a evolução dos prazos de atraso, a quantidade de renegociações efetuadas e em andamento, além da tendência do prejuízo incluindo os casos que ingressaram e os que saíram. Ao longo do ano, este processo é utilizado para monitorar a qualidade da carteira, servindo de base para validar o modelo de Risco de Crédito de forma ampla;
- Analisar a carteira por concentração, faixa de dívida, segmento e região. Como decorrência dos resultados obtidos, as políticas de crédito e vigentes poderão sofrer ajustes;
- Realizar Teste de Estresse (simulações de condições extremas) considerando alteração principalmente nos ciclos econômicos, condições de mercado e liquidez.

4.2 RISCO DE MERCADO

De acordo com a Resolução nº 4.557/17, Art.25, define-se como risco de mercado como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de instrumentos detidos pela instituição. Esta definição inclui:

- O risco de variação das taxas de juros e dos preços de ações, para os instrumentos classificados na carteira de negociação; e
- O risco de variação cambial e dos preços de mercadorias “commodities”, para os instrumentos classificados na carteira de negociação ou na carteira bancária.

A estrutura de gerenciamento de Risco de Mercado prevê:

- Sistemas que considerem todas as fontes significativas de risco e utilizem dados confiáveis de mercado e de liquidez;
- Documentação adequada das reclassificações de instrumentos da carteira bancária, observados os critérios estabelecidos pelo Banco Central do Brasil.

4.2.1 GESTÃO DE RISCO DE MERCADO

A Instituição não mantém carteira de Negociação, possui políticas e procedimentos que assegurem a inexistência de instrumentos com esse propósito.

De acordo com a Res. 4557/17, art. 28, utiliza-se de metodologia IRRBB para avaliar a carteira bancária (“Banking”), a qual para medir o risco de mercado, utiliza-se o modelo EVE (Economic Value of Equity).

O EVE calcula a pior perda esperada do valor das posições de uma carteira devido a movimentos adversos no mercado em um dado horizonte de tempo e dentro de um intervalo de confiança específico.

São realizadas também simulações trimestrais de condições extremas (testes de estresse) que tem como objetivo simular o comportamento de uma carteira de ativos em diversos cenários adversos onde possam ocorrer grandes perdas.

Os cenários de estresse utilizados para gerenciamento do risco de mercado são construídos a partir de choques de mercado, baseados em momentos históricos significativos (retrospectivo), crises financeiras, choques econômicos e/ou cenários econômico-financeiros projetados (prospectivo).

4.3 RISCO DE LIQUIDEZ

De acordo com a Resolução nº 4.557/17, art. 37, define-se risco de liquidez como:

- A possibilidade de a instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, incluindo as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; e
- A possibilidade de a instituição não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

A estrutura de gerenciamento do risco de liquidez prevê:

- Políticas, estratégias e processos que assegurem:
 - Identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, reporte, controle e mitigação do risco de liquidez em diferentes horizontes de tempo, em situações normais ou de estresse;
 - Manutenção de estoque adequado de ativos e perfil de captação de recursos e diversificação adequada das fontes adequado ao risco de liquidez;
- Plano de contingência de liquidez.

4.3.1 COMPOSIÇÃO DOS FATORES DE RISCO DE LIQUIDEZ

Os fatores de Risco de Liquidez podem ter origem externa ou interna, e são assim categorizados:

Principais fatores de riscos externos:

- Fatores macroeconômicos, tanto nacionais como internacionais;
- Situações do comprometimento de confiança e conseqüentemente da liquidez do sistema, por fatores diversos;
- Avaliações de agências de ratings: risco soberano e risco do Banco;
- Escassez de recursos no mercado;
- Ambiente geral de crédito do mercado.

Principais fatores de riscos internos:

- Apetite de risco do Banco e definição do nível aceitável de liquidez;

- Descasamentos de prazos, moedas e taxas de juros causados pelas características dos produtos e serviços negociados.

4.4 GESTÃO DE CAPITAL

A Resolução nº 4.557/17, art. 39, define-se o gerenciamento de capital como o processo contínuo de:

- Monitoramento e controle do capital mantido pela instituição;
- Avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos a que a instituição está exposta; e
- Planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da instituição.

A estrutura de gerenciamento de capital prevê:

- Políticas e estratégias para o gerenciamento de capital, claramente documentadas, que estabeleçam procedimentos destinados a manter o PR em níveis compatíveis com os riscos incorridos;
- Sistemas, rotinas e procedimentos para o gerenciamento de capital;
- Avaliação dos impactos no capital dos resultados dos testes de estresse;
- Plano de capital;
- Plano de contingência de capital;
- Avaliação da adequação do capital;
- Relatórios gerenciais apresentados ao comitê de riscos, contendo eventuais deficiências da estrutura de gerenciamento de capital e ações para corrigi-la, além da adequação dos níveis do PR aos riscos incorridos.

4.4.1 GERENCIAMENTO DE CAPITAL

O processo de Gerenciamento de Capital está centrado no acompanhamento da adequação do Patrimônio de Referência e visa assegurar que o Banco Caterpillar S.A. mantenha uma sólida base de capital para apoiar o desenvolvimento das atividades. O monitoramento ocorre através de relatórios de acompanhamento mensal, além de relatórios de cenários de projetado e estresse, considerando-se variações nas projeções de volumes de negócios e

inadimplência nos próximos três anos e exigências de capital regulatório, visando antecipar as necessidades de capital decorrente de possíveis mudanças nas condições de mercado no horizonte de três anos.

O objetivo da Gestão de Capital é planejar, monitorar, identificar, controlar, avaliar e antecipar as necessidades de capital frente aos riscos incorridos, seja em situações normais ou em condições adversas de mercado, além de atender aos requerimentos regulatórios de capital.

4.5 RISCO OPERACIONAL

Em conformidade com as disposições da Resolução nº 4.557, art. 32, define-se como Risco Operacional como a possibilidade da ocorrência de perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas ou sistemas.

Inclui o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição, às sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e às indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição.

Entre os eventos de risco operacional, incluem-se:

I - Fraudes internas;

II - Fraudes externas;

III - demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;

IV - Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;

V - Danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;

VI - Situações que acarretem a interrupção das atividades da instituição;

VII - falhas em sistemas, processos ou infraestrutura de tecnologia da informação (TI);

VIII - falhas na execução, no cumprimento de prazos ou no gerenciamento das atividades da instituição.

IX – Eventos Socioambientais

A estrutura de gerenciamento do risco operacional prevê:

- Políticas que estabeleçam critérios de decisão quanto à terceirização de serviços e de seleção de seus prestadores, incluindo as condições contratuais mínimas necessárias para mitigar o risco operacional;

- Alocação de recursos adequados para avaliar, gerenciar e monitorar o risco operacional decorrente de serviços terceirizados relevantes para o funcionamento regular da instituição;
- Implementação de estrutura de governança de TI consistente com os níveis de apetite por riscos estabelecidos na RAS;
- Sistemas, processos e infraestrutura de TI que:
 - Assegurem integridade, segurança e disponibilidade dos dados e dos sistemas de informação utilizados;
 - Sejam robustos e adequados às necessidades e às mudanças do modelo de negócio, tanto em circunstâncias normais quanto em períodos de estresse;
 - Incluam mecanismos de proteção e segurança da informação com vistas a prevenir, detectar e reduzir a vulnerabilidade a ataques digitais;
- Processo consistente e abrangente para:
 - Coletar tempestivamente informações relevantes para a base de dados de risco operacional;
 - Classificar e agregar as perdas operacionais relevantes identificadas;
 - Efetuar, tempestivamente, análise da causa raiz de cada perda operacional relevante;
- Realização periódica de análises de cenários com o objetivo de estimar a exposição da instituição a eventos de risco operacional raros e de alta severidade.

4.5.1 METODOLOGIA

Descrevemos a seguir a metodologia utilizada na avaliação deste exercício de prática estruturada de gestão do risco operacional no Banco Caterpillar S.A.:

São realizadas reuniões de coordenação envolvendo os gestores participantes;

As reuniões são coordenadas pela área de Risco Operacional;

Os gestores são instruídos a elencar/identificar:

- As atividades sob sua responsabilidade; e
- Os riscos que podem afetar suas áreas, operações e sistemas, atividade por atividade;

- Os gestores são também instruídos a descrever, para os riscos registrados, os controles utilizados risco a risco;

Os gestores são também instruídos a descrever, para os riscos registrados, as oportunidades de melhoria/ plano de ação, quando necessário;

- Elencados os riscos, os gestores passam a qualificar a severidade dos riscos (probabilidade e impacto).
- Da mesma forma, são também qualificados os controles apontados como mitigadores dos riscos elencados;
- Os riscos são classificados pelas naturezas, tipos e detalhes deles.

As avaliações realizadas pelos gestores (“donos dos riscos”) de cada processo são analisadas pela área de Riscos Operacional do Banco Caterpillar S.A., que julga em conjunto com os donos dos riscos, a partir das relevâncias apontadas e dos Planos de Ação/ Oportunidade de melhorias.

4.6 RISCO SOCIOAMBIENTAL

De acordo com o art. 4º. Da resolução da Resolução 4327, define-se risco socioambiental como a possibilidade de ocorrência de perdas das instituições decorrentes de danos socioambientais.

O Banco Caterpillar S.A. possui política de Risco Socioambiental, na qual estão definidas as responsabilidades de cada área na mitigação desse risco, salientando as responsabilidades das áreas:

A estrutura de Governança Corporativa estabelece as seguintes diretrizes para o gerenciamento do risco socioambiental:

- Avaliação e gestão de risco socioambiental;
- Definição das Atividades e Operações observando-se os princípios de proporcionalidade, relevância;
- Divulgação e revisão da PRSA;
- Implementar e monitorar as ações no âmbito da PRSA;
- Verificar a adequação do gerenciamento do risco socioambiental estabelecido na PRSA;

No processo de avaliação de crédito, qualquer cliente que possua apontamento socioambiental é enviado para Análise de Risco Socioambiental, esta análise irá suportar a decisão de crédito.

A análise se baseia no apontamento, informações do órgão ambiental sobre o caso específico, diligências do cliente para a resolução do apontamento e pôr fim a sua relação com a utilização do equipamento.

Na coleta de documentos do cliente é observado a necessidade de apresentação de documentos ambientais, de acordo com a atividade que será executada.

Os contratos de FINAME, Leasing, Financiamento e Empréstimo devem possuir cláusulas socioambientais, visando:

- Cumprimento dos dispostos na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente;
- Cumprimento da legislação pertinente à segurança e medicina do trabalho;
- Repúdio às práticas ligadas à prostituição ou utilização de atividades de mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo;
- Vencimento antecipado do financiamento caso conste a existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos socioambientais lesivos.